



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 715/76

"Autoriza aprovação de sub-divisão de loteamento denominado "Bairro Azteca".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

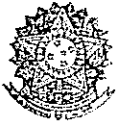
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar a planta de sub-divisão de terreno localizado no Sítio São José que passará a denominar-se "Bairro Azteca", imóvel transcrito sob o nº 22.431 - fls. 272, do Livro 3-AI, em 26/10/1962, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Santa Luzia, tudo de conformidade com área, limites e conformações dele constante, de propriedade do Senhor Francisco Clemente da Rocha e s/ mulher CPF - nº 001693236.

Artigo 2º - A taxa de exame, verificação de planta será cobrada do proprietário na forma prevista pela Lei Municipal nº 676/74 - Código Tributário Municipal e Legislação Pertinente.

Artigo 3º - Para que a Prefeitura aprove a planta de sub-divisão do "Bairro Azteca" no que diz respeito a execução do serviços de infra-estrutura de urbanização, deverá ser assinada Escritura Pública de doação definitiva a Municipalidade de 55 (Cinquenta e cinco) lotes com a área total de 21.691,50 m2., na qual deverão figurar como devedor o Sr. Francisco Clemente da Rocha e sua mulher, como credora a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em contra prestação, teria a planta aprovada.

<u>QUADRA</u>	<u>LOTE</u>	<u>ÁREA</u>
4	11 ✓	514,00 m2.
"	12 ✓	588,00
"	13 ✓	465,50
"	14 ✓	441,00
"	15 ✓	442,50
"	16 ✓	397,50
"	17 ✓	384,00
7	13 ✓	362,00
"	14 ✓	364,00
"	15 ✓	371,00
"	17 ✓	371,00
"	18 ✓	392,00
"	19 ✓	460,00
"	24 ✓	364,00
"	25 ✓	371,00
"	26 ✓	364,00
"	27 ✓	362,00
"	28 ✓	375,00

-Continua-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Estado de Minas Gerais

fls. 2

<u>QUADRA</u>	<u>LOTE</u>	<u>ÁREA</u>
13	3✓	360,00 m2.
"	9	360,00
"	10	360,00
"	11	360,00
"	14	600,00
"	15	410,00
"	16	462,00
"	17	360,00
"	18	360,00
"	19	360,00
"	20	360,00
"	21	360,00
"	22	360,00
"	24	360,00
"	31	371,00
"	32	371,00
14	1✓	386,00
"	2	360,00
"	3	360,00
"	4	360,00
"	6✓	360,00
"	7✓	360,00
"	13✓	360,00
"	14✓	360,00
"	15✓	360,00
"	16✓	360,00
"	17✓	360,00
"	18✓	525,00
"	21✓	360,00
"	22✓	360,00
"	26✓	360,00
"	30	360,00
"	31	360,00
"	32	360,00
"	33	360,00
"	34	360,00
"	37✓	378,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 03 de Março de 1976.

=Prefeito Municipal=

=Chefe da Gabinete=